



Número: **0074637-84.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)	BRUNO DE ARAUJO SENA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76716 315	11/03/2021 09:51	Microsoft Word - 2777047_MANIFESTACAO_LAUDO	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00746378420208172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO.

Cumpre informar que a única documentação médica acostada na data do alegado acidente não possui identificação de médico responsável, constando apenas assinatura da recepcionista.

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Atendimento Médico apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao HOSPITAL JULIO ALVES DE LIRA, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510381400000075172297>
Número do documento: 21031109510381400000075172297

Num. 76716315 - Pág. 1

ATENÇÃO MÉDICA	<p>Atendimento: <input type="checkbox"/> Clínico <input checked="" type="checkbox"/> Cirúrgico</p> <p>História da Doença Anual: <i>Paciente vítima de acidente de moto há 5-20 mins. Relate dor em punho (1) e antebraço (2) + cefaleia. Apresenta lesão importante em frente (3).</i></p> <p>Alergias: <i>Ø</i></p> <p>EXAME - FÍSICO</p> <p>Pressão Arterial: _____ P脉: _____ Temperatura: _____ Peso: _____</p> <p><i>EGB, crise, hidratado SA: Glasgow - P: 4 + S: 6 - C: 0 (19)</i></p> <p>Diagnóstico Provisional: <i>Trauma</i></p> <p><i>Lidia Rocha</i> RECEPCIONISTA</p> <p style="text-align: right;"><i>MÉDICO CREMEPE</i></p>
-----------------------	--

DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE -

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito¹**, em razão da ausência de boletim de atendimento médico válido à data do fato.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo².

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

¹**SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. AFIRMAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A INVALIDEZ E O ACIDENTE. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA RECONHECIDA. RECURSO IMPROVIDO.** Constatada pericialmente a ausência de nexo de causalidade entre o acidente narrado e a incapacidade apresentada, impossível se apresenta o reconhecimento do direito ao recebimento de qualquer valor a título de seguro DPVAT.(TJ-SP - APL: 90000717820118260577 SP 9000071-78.2011.8.26.0577, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 03/03/2015, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2015)

²**APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEXO CAUSAL DE QUE AS LESÕES SÃO DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 25/12/1992. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO APENAS EM 12/06/2009, DEZESSETE ANOS APÓS O SUPOTESTO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO AUTOR. ART. 333, I, CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVÍDO.** 1. Não há nos autos qualquer elemento que comprove que as lesões suportadas pela apelante sejam decorrentes de acidente automobilístico. 2. A requerente sequer trouxe aos autos prova do atendimento hospitalar realizado na data do sinistro, ou ainda, prova do tratamento médico realizado decorrente das lesões alegadas. (TJ-PR 8967797 PR 896779-7 (Acórdão), Relator: Dartagnan Serpa Sa, Data de Julgamento: 24/05/2012, 9ª Câmara Cível)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Inicialmente, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas à avaliação médica criteriosa com o escopo de ser apurado o *quantum* indenizatório devido em decorrência da lesão suportada pela vítima, nos termos da lei 6.194/74.

Frisa-se que aludido exame é realizado por profissional imparcial e tecnicamente competente, obedecendo os estritos limites da legislação aplicável.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requer a produção de nova prova pericial, nos termos dos art. 480 do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 10 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510381400000075172297>
Número do documento: 21031109510381400000075172297

Num. 76716315 - Pág. 3

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510381400000075172297>
Número do documento: 21031109510381400000075172297

Num. 76716315 - Pág. 4



Número: **0074637-84.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)	BRUNO DE ARAUJO SENA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76716 316	11/03/2021 09:51	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)



Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Nº Sinistro: 3180528870
Vítima: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Data do Acidente: 31/05/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: CARLA MARIA FIRMINO MELO

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180528870**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoraslider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13578872

Pag. 00261/00262 - carta_01 - INVALIDEZ



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180528870

Vítima: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Data do Acidente: 31/05/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: CARLA MARIA FIRMINO MELO

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

O(s) documento(s) abaixo não permitiram o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Documentação médica-hospitalar

Pag. 00539/00540 - carta_03 - INVALIDEZ



Sendo assim, favor entrar em contato com um dos canais relacionados a seguir para as informações necessárias.

Ponto de atendimento, onde o seu pedido do Seguro DPVAT foi entregue, ou site www.seguradoralider.com.br ou Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13593365





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja **assistido por seu "Representante Legal"** (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

351.377.204.10

Nome completo da vítima

José Losinaldo dos Santos Nascimento

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo José Losinaldo dos Santos Nascimento	CPF titular da conta 351.377.204.10	Profissão Recebedor
Endereço Rua São Geraldo	Número 669	Complemento
Bairro Bom Conselho	Cidade Belo Jardim	Estado PE
Email	CEP 55150 000	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA
NRO.
0773

CONTA
NRO.
036829

(Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO Nome	NRG
AGÊNCIA NRO.	D/V
CONTA NRO.	D/V

(Informar dígito se existir)

(Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Belo Jardim, 25 de setembro de 18

Local e Data



José Losinaldo dos Santos Nascimento

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

F.001 V001/2017



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SAC 0800 726 0101
OUVIDORIA 0800 725 7474
214-496779101-7
02/ABR/2018 HORA DF 10:57:06
LOT: 15.07183-3 TERM: 036896
LOCALIDADE: BELO JARDIM CONTROLF: 084455392
AG. VINCULADA: 0773 DEPOSITO EM DINHEIRO
DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO, A PREVISAO
DO CREDITO NA CONTA E DE ATÉ 30 MINUTOS
ESTE RECEBTO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE DEPOSITO
214-496779101-7

1ª VIA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
UNIDADE MOVEL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 18E2090002405

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 18/10/2018 às 05:01

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia 31/5/2018 às 08:30

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, 1, BR 232 - Bairro: COHAB I - BELO JARDIM/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: RODOVIA FEDERAL

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO

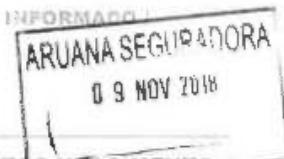
Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mês: MARIA M. DOS SANTOS Pai: JOSE FRANCISCO NASCIMENTO Data n.: Nascimento: 19/3/1963 Naturalidade: BREJO DA MADRE DE DEUS / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: RUA SAO GERALDO, 669 - CEP: 0 - Bairro: BOM CONSELHO - BELO JARDIM/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO INFORMADO
PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO que estava em posse do(a) Sr(a): JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 FAN M/C ESI Objeto apreendido: Não
Cor: PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)



Placa: PFE4275 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: 466571869 Chassi: 9C2KC1670CR54211
Ano Fabricação/Modelo: 2012/2012 Combustível: ALCO/GASOL.

MOTOCICLETA 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): DEICONHECIDO, que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO Objeto apreendido: Não

18/10/2018 04:57



Quantidade (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: 0YM8508 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)

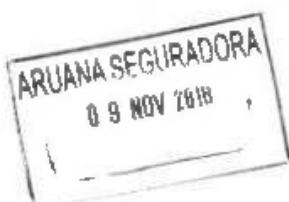
Complemento / Observação

NARRA A QUE VÍTIMA CONDUZIA SUA MOTOCICLETA PELA BR 232 COM DESTINO AO "POSTO DO PLANTALTO", QUANDO EM FRENTE À ENTRADA DA CIDADE UMA OUTRA MOTOCICLETA CONDUZIDA POR DESCONHECIDO ATRAVESSOU NA FRENTE DA SUA MOTOCICLETA AO PODENDO DESVIAR DELA E COLIDINDO, POR OCASIÃO DA Queda A VÍTIMA SE LESIONOU CONFORME FICHA MÉDICA ANEXA E CONFORME CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº DOP 028/18 ORIGINADA DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Zé Josinaldo do Santos Nascimento
JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
(VITIMA)

B.O. registrado por: JOSE DE ASSIS SILV - Matrícula: 320337-9





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima intarditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima **Jose Jozinaldo dos S^{tos} Nascimento** CPF da Vítima **351.377.204-10** Data do Acidente **31/05/18**

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 18.
Local e Data

ARUANA SEGURADORA

09 NOV 2018

Sorijo Jozaldo Scitencio

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

01/0001/2017





**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

COInter/1 - 2º Grupamento de Bombeiros

Belo Jardim-PE, 11 de junho de 2018.

Adriano Marçal Gouveia Lima - Cap QOC/BM
Comandante da 5ª SB



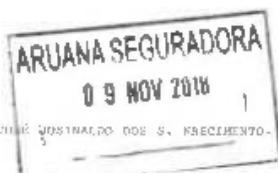
CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N° DOP 028/18

O Comandante da 5ª Seção de Bombeiros do 2º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, por requerimento do Srº José Josinaldo Dos Santos Nascimento, RG nº 2468956 SSP-PE, CPF nº 351377204 10, residente na Rua: São Geraldo, nº 669, Bairro: Bom Conselho, Belo Jardim - PE, CERTIFICA que, de acordo com a Ordem de Serviço Operacional nº 1986, foi deslocada a viatura AR 403 da 5ª seção de Bombeiros, Belo Jardim - PE, às 08h45min do dia 31 de maio de 2018, para atender uma ocorrência de **COLISÃO DE MOTOCICLETAS**, ocorrida na BR 232, s/n, Bairro: Viana Moura, Belo Jardim - PE, envolvendo uma motocicleta HONDA FAN 125, cor Preta, placa OYM 8508 - PE, Motocicleta HONDA/CG FAN 150, cor preta, placa PFE 4275-PE vitimando o requerente que estava como condutor da moto HONDA/ CG FAN 150 ESI, cor preta, placa PFE 4275 PE, o mesmo apresentava escoriações e ferimentos nos membros superiores e inferiores.,

Após os procedimentos de Atendimento Pré Hospitalares, a vítima foi conduzida ao Hospital Julio Alves de Lira (HRBJ), ficando sob os cuidados da equipe médica de plantão, tendo como responsável o profissional médico Sevilla Lorena, CRM 20199.

A presente certidão segue assinada por mim, que a digitei, e revisada pelo Comandante da 5ª Seção de Bombeiros e pelo Comandante da Unidade (2ºGB). 3º Sgt BM Matr. 940467-8 Julio Cesar Lourenço De lima graduado de dia da 5ª SB,

Rua Cel Fernandes Pontes Filho, s/nº, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP 56034-060
FONE (081) 3719 9217 e-mail: dvopgb@yahoo.com.br
CCC: 00.350-771/0005-78
C:\Documents and Settings\Gremio\Desktop\CERTIDÕES E REQUERIMENTOS\CERTIDÕES - 2018\Cópia do 028 - JULIO LOURENCO DO S. FRECIMENTO - (QUEDA DE
MOTO).docx



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 24/12/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00773

CONTA: 000000036829-1

Nr. da Autenticação D20B982D8D27EAD7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 9

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, José Sosinaldo dos Santos nascimento,

RG nº 2468956, data de expedição 26/06/81, Órgão SSP-PB,

CPF nº 35137720410, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua São Geraldo</u>
Número	<u>669</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Bom Conselho</u>
Cidade	<u>Belo Jardim</u>
Estado	<u>Pernambuco</u>
CEP	<u>55150 000</u>
Telefone de Contato	<u>81 991686771</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Belo Jardim 05/10/18

Assinatura do Declarante: José Sosinaldo dos Santos nascimento



09/11/2018

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOSÉ DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-802
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 115
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvíndia 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

MARIA MADALENA DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 849.509.944-68

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SAO GERALDO 669

BOM CONSELHO/BELO JARDIM
55150-000 BELO JARDIM PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.caipa.com.br

DATA DE VENCIMENTO

16/11/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

77,60

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

08/11/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/11/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

038171103

CONTA CONTRATO

007004121656

Nº DO CLIENTE
2010811238Nº DA INSTALAÇÃO
0000296083

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

E041.665D.B156.1A8F.1FD3.6D5F.49CA.F1D5

DESCRÍPCAO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	90,00	0,73645862	66,28
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,32
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			2,82
ICMS Subvenção-CDE-NF 030577438-05/09/18			0,48
PRÓ-CRIANÇA-(801)3412-8960 0800 031 8969			3,00
TOTAL DA FATURA			77,60

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
71,30	25,00	17,82	71,30	0,74	0,52	71,30	3,44	2,45

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh) 0,52150000

Nov 18

Out 18

Set 18

Ago 18

Jul 18

Jun 18

Mai 18

Abr 18

Mar 18

Fev 18

Jan 18

Dez 17

Nov 17

HISTÓRICO DO CONSUMO

kWh

Nov 18

90

Out 18

95

Set 18

73

Ago 18

43

Jul 18

78

Jun 18

80

Mai 18

94

Abr 18

98

Mar 18

105

Fev 18

98

Jan 18

30

Dez 17

30

Nov 17

30

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA / LEITURA	DATA / LEITURA				
V0B068	CAT	08/10/2018 15.896,00	08/11/2018 15.798,00	31	1.00000	0,00	98,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 11/12/2018

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
<small>set/2018</small>					
DIG-0 dia horas sem Energia	BELO JARDIM	0,00	5,67	11,34	22,68
FIC-0 dia horas sem Energia		0,00	1,38	6,72	19,45
DMIC-0segundo máx de Interrupção contínua		0,00	3,20	0,00	0,00
DICR-0segundo de Interrupção em dia crítico				Límite DICR: 12,22	
EUD-Valor de Encargo de uso - R\$ 24,77					
<small>Todo Consumidor pode solicitar a operação das Indicações EUD, FIC, DMIC e DICR e qualquer tempo</small>					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você ramalho center: rua clóvis campelo 54 centro / rafael pires de lima 033716784; r clóvis campelo
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL). Juros 1% a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no prós. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

DESTACAR AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
http://www.caipa.com.br/conta/007004121656_DOSLUICES_07/2018/				1/2

Este canhoto será usado em leitura ótica.





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da fazenda de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplica penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu CARLA MARIA FIRMINO MELO inscrito (a) no CPF/CNPJ 076.723.044-29 / _____, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO inscrito (a) no CPF sob o Nº 351.377.204-10 / _____, do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDEZ, da Vítima JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o Nº 351.377.204-10 / _____, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço RUA NUMERIANO ALVES BEZERRA		Número 37	Complemento GARAGEM
Bairro BOA VISTA	Cidade BELO JARDIM	Estado PE	CEP 55150-020
Email carlafirminomelo@hotmail.com	Telefone comercial(DDD) (81) 9.9569-0261	Telefone celular (DDD) (81) 9.9168-6771	

BELO JARDIM 29 de OUTUBRO de 2018
Local e Data

Assinatura do Declarante



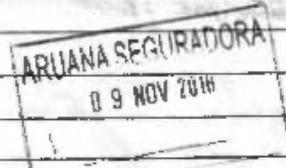
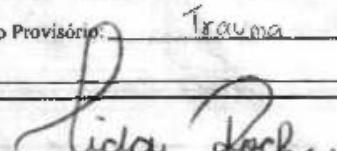
.001 V001/2017



**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
HOSPITAL JÚLIO ALVES DE LIRA**

Registro N°: 31.05.18
Data: 31.05.18
Hora: 09:30

Unidade de Saúde: HOSPITAL JÚLIO ALVES DE LIRA

PACIENTE	NÚMERO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	DOCUMENTO IDENTIDADE / CPF		
	Nome:	José Joaquim dos Santos Nascimento 55		
	Data de Nascimento:			
	Sexo:	M		
	Cor:			
Naturalidade:	Profissão:			
Endereço:	R- háo Geraldo, 669, Bom			
Procedência:	Lomelho. Bz			
Procedência:	Telefone:			
RESPONSÁVEL	Responsável: 0 mes Parentesco:			
	Endereço: Fone:			
	Trazido por: PF Fone:			
	Endereço: Fone:			
OCORRÊNCIA	Local do Acidente:	Data:	Hora:	
NATUREZA DO ACIDENTE	<input type="checkbox"/> Casual <input type="checkbox"/> Queda <input type="checkbox"/> Acid. do Trabalho	<input type="checkbox"/> Acid. do Trânsito <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/> Agressão	<input type="checkbox"/> Tentativa de Suicídio <input type="checkbox"/> Outras Causas	
ATENÇÃO MÉDICA	Atendimento: <input type="checkbox"/> Clínico <input type="checkbox"/> Cirúrgico	História da Doença Atual: Paciente vítima de incidente de moto há 30 mins. Referindo dor em punho (E) + antebraço (D) + cefaleia. Apresenta lesão cortante em frente (P).		
	Alergias: Ø			
	EXAME - FÍSICO			
	Pressão Arterial:	P脉:	Temperatura:	Peso:
	EGO, cobe, hidratado SNI: Glasgow: P: 9 + S: 6 - O (15)			
	 09 NOV 2018			
	Diagnóstico Provisório:	Trauma		
				
RECEPCIONISTA	MÉDICO CREMEPE			

Diagnóstico Provisório Trauma

RECEPCIONISTA

MÉDICO CREMEPE



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 14



HOSPITAL
JESUS PEQUENINO

NOME: Tot. Josineide dos Santos

REG.: 119 615

DATA DE NASCIMENTO: 19 / 03 / 1963

DATA DA CIRURGIA: 04 / 06 / 18

DIAGNÓSTICO: Fratura petínea com deslocamento
com hérnia de gordura e fratura

TRATAMENTO: Bloqueio e pinos e fios

DATA DO RETORNO: 18 / 06 / 18

MOTIVO DO RETORNO: Exame médico pós
tratamento - 1º exame e cicatriz

Ob. E. de Souza
João Marinho V. Costa
Traumato - Ortopedia
CRM - 5980

ARUANA SEGURADORA
09 NOV 2018





NOME: Jorge Henrique da Silva

LAUDO MÉDICO

O paciente supracitado foi vítima de trauma, tendo apresentado o diagnóstico de: Início Ruptura do espôlio CID-10: S 32.4 foi submetido à tratamento cirúrgico nesta unidade hospitalar no dia 07/09/18. Atualmente se encontra em acompanhamento ambulatorial.

Paciente em evolução
desde 07/09/18
localizado para retorno no dia
Bezerros, 23/09/18 - 01/09/18

João Marilton V. Costa
Traumato-Ortopedia
CRM - 5980

ARUANA SEGURADORA
09 NOV 2018



09/11/2018



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **351.377.204-10**

Nome: **JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **19/03/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

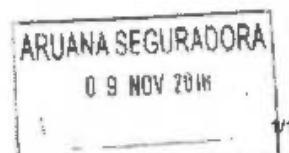
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:08:47** do dia **09/11/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5179.9AA1.0875.9F01**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



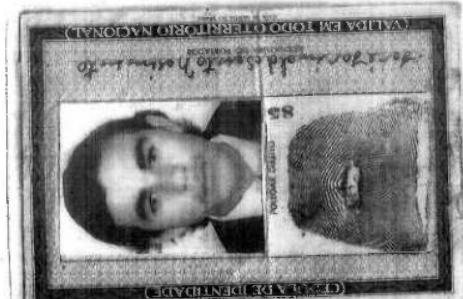
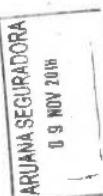
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

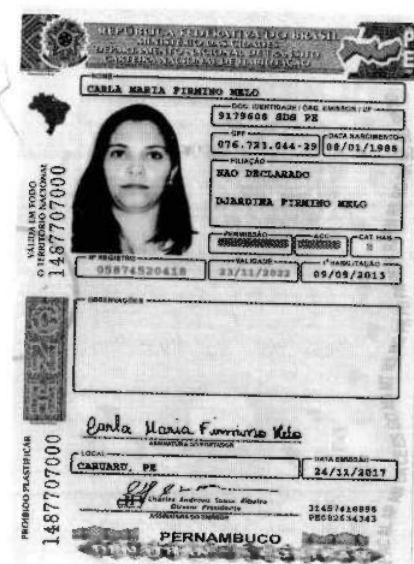
Num. 76716316 - Pág. 17



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 18





ANUANA
SEGURADORA
09 NOV 2018



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PE N° 013727090439
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CPF / CNPJ	NOME	EXERCÍCIO		
1	466971869	JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	2018		
PLACA ANT / UF / DE		CHASSI			
***** / PE		SC2KC1670CR542211			
ESPECIE TIPO		COMBUSTÍVEL			
PAS / MOTOCICLETA		ALCO/GÁSOL			
MARA/ MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.		
HONDA/CG 150 FAN ESI		2012	2012		
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE			
2F / 149CL	PARTIC	PRETA			
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS		
I	IPVA 2018 QUITADO	1*	*****		
P	PAÍDA IPVA	2*	*****		
V	PARCELAMENTO / COTAS	3*	*****		
A	*****				
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOP (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	
SEGURADO PAGO					
OBSERVAÇÕES					
SEM RESERVA					
Belos Jardim		25/04/18		DATA	
Charles Andrews Souza Nóbrega Presidente DETAN/PE					

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PE N° 013727090439 BILHETE DE SEGURO DPVAT

JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

ENTO	0	
EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO
2018		25/04/18
VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	351.977-204-10	PFE4275
RENAVAM		MARA/ MODELO
466971869		HONDA/CG 150 FAN ESI
ANO FAB.	CAT. TIRE	NP CHASSI
2012	09	9C2KC1670CR542211
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FINS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
SEGURADO PAGO		100% SER PAGO PELO SEGUROADO
PAGAMENTO		DATA DE CURTAÇÃO
COTA UNICA		PARCELA DO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.606/0001-04

DESENTEQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT
ELA NAO È DE PORTA OBRIGATÓRIO.

ARUANA SEGURADORA

09 NOV 2018



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180528870 **Cidade:** Recife **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS **Data do acidente:** 31/05/2018 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
NASCIMENTO

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 20/12/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO E URNA À ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (NEURÓLISE, DEBRIDAMENTO, FIO) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos complementares:
Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ1

Nome: TALITA FONSECA MEDEIROS DA SILVA

CRM: 5290873-8

UF do CRM: RJ

Assinatura:





Seguradora Líder • DPVAT

SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

INVALIDEZ PERMANENTE E DAMS ID

IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
 DATA DO ACIDENTE 31/05/2018 CPF DA VÍTIMA 351.377.204-10
 PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO CARLA MARIA FIRMINO MELO
 QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR () VÍTIMA (x) REPRESENTANTE LEGAL, CUJO PARANTESCO COM A VÍTIMA É PROCURADORA
 ENDEREÇO DO PORTADOR RUA NUMERIANO ALVES BEZERRA
 Nº 37 COMPLEMENTO GARAGEM BAIRRO CENTRO
 CIDADE BELO JARDIM UF PE CEP 55150-020
 E-MAIL carlafirminomelo@hotmail.com TELEFONE (81) 991686771

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- (X) REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- (X) CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE Nascimento OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- (X) CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- () LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- (X) NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML, DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA
- (X) BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- (X) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- (X) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- () CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE Nascimento OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - () CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

- () REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- () CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE Nascimento OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- () CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- () RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- () COMPROVANTES (ORIGINAIS E LEGÍVIBS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
- () NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS E LEGÍVIBS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- () AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- () CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE Nascimento OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - () CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- OB: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- () MORTE = R\$ 13.500,00
- () INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.194/74.
- () DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.
- () O PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
- () COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO
- () PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURADODOTRÂNSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DATA

IDENTIDADE

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA SEGURADORA

DATA

NOME

ASSINATURA

ARUANA SEGURADORA

09 NOV 2018

Josyel





**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO
DO BILHETE DE SEGURO DPVAT**

Para os devidos efeitos, declaramos que se encontra devidamente contabilizado o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT do exercício de 2018 relativo ao veículo abaixo caracterizado:

Vencimento: 20/02/2018

BILHETE PAGO EM: 22/01/2018

DADOS DO BILHETE	
PLACA:	PE/PFE-4275
CHASSI N°:	9C2KC1670CR542211
RENAVAM:	00466971869
NOME DO PROPRIETÁRIO:	JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
CATEGORIA:	09
VALOR:	R\$ 185,50 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 2018



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento, das 8h às 20h: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões).

Precisa de ajuda? Entre em contato com a Seguradora Líder DPVAT online ou pelo telefone 0800 022 12 04.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 24

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0408485/18

Vítima: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIME

CPF: 351.377.204-10

CPF de: Próprio

Data do acidente: 31/05/2018

Titular do CPF: JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

CARLA MARIA FIRMINO MELO : 076.723.044-29

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

JOSE JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO : 351.377.204-10

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 09/11/2018
Nome: CARLA MARIA FIRMINO MELO
CPF: 076.723.044-29

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 09/11/2018
Nome: Josyelli de Oliveira Cabral
CPF: 054.598.464-55

CARLA MARIA FIRMINO MELO

Josyelli de Oliveira Cabral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/03/2021 09:51:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031109510416800000075172298>
Número do documento: 21031109510416800000075172298

Num. 76716316 - Pág. 25